

PROCESSO: 1024226

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta

REPRESENTADO: Denílson Rodrigues Silveira

PROCURADORES: Gisele de Avila Queiroz – OAB/MG 144.163 (fl. 7)

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determino a **intimação** do Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, prefeito municipal de Francisco Sá, nos termos regimentais, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente os documentos elencados pelo órgão técnico do TCEMG à fl. 90 dos presentes autos.

Em sequência, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para **análise técnica**, com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008¹.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, nos termos do art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2019.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008**. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.